



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Processo n.: 0118775-27.2026.8.24.0710

CONTRATO N. 49/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral administrativo, Senhor **ALEXSANDRO POSTALI**, e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, estabelecida na Rua Praia de Botafogo, 190, CEP 22250-900, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 33.641.663/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente, Senhor **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 0016726-05.2026.8.24.0710, referente à Dispensa de Licitação n. 90034/2026, autorizada em 27.8.2026, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este termo tem por objetivo a contratação, por meio da Dispensa de Licitação n. 90034/2026 (art. 75, inc. XV, da Lei n. 14.133/2021), de instituição especializada sem fins lucrativos para organizar e executar a primeira etapa do concurso público para provimento de cargos de Juiz Substituto do Poder Judiciário de Santa Catarina e realizar o apoio logístico e operacional da segunda etapa, supervisionada pela Comissão de Concurso instituída por este Tribunal, em conformidade com a proposta da **CONTRATADA**.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 0016726-05.2026.8.24.0710 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com a 1ª Vice Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º O concurso público deverá ser executado de acordo com as etapas e o cronograma previamente estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, conforme apresentado à **CONTRATADA** quando da consulta acerca do seu interesse em promover o certame e descrito no item IX do Termo de Referência (doc. 11005005), parte integrante deste contrato, juntado no processo administrativo n. 0016726-05.2026.8.24.0710, salvo ajuste diverso firmado entre as partes ou outro motivo relevante.

§ 3º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

§ 4º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 6º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no termo de referência anexo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. As obrigações e responsabilidades das partes estão previstas no termo de referência anexo.

DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

Cláusula sexta. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, poderá utilizar, se necessário, apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, quando se tratar de serviços acessórios, como, por exemplo, o fornecimento de alimentação para o pessoal envolvido na aplicação das provas, transporte de material, pessoal para os locais da aplicação das provas e segurança, despacho aéreo e terrestre das provas, assessoria logística, fiscalização e aplicação de provas, respondendo, perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade deste contrato.

§ 1º Compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, as quais devem ser elaboradas com ética, respeito e urbanidade às instituições e membros do sistema de justiça, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo e a ausência de decoro, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

§ 2º Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da CONTRATADA.

§ 3º A CONTRATADA responsabilizar-se-á perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe sejam afetas, nos restritos termos deste contrato.

§ 4º Em razão de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular ou qualquer outra tecnologia similar, a CONTRATADA em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação das respectivas provas. Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), tendo em vista todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado, classificação funcional programática 03.001.02.061.0926.0954.014044, natureza da despesa 3.3.90.3948, com recursos oriundos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2026.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores determinados no § 1º, conforme os percentuais abaixo estipulados e de acordo com a etapa efetivamente executada:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS		
Parcela	ETAPAS	% do valor total
1ª	Após o término do período das inscrições	40% (quarenta por cento)
2ª	Após a aplicação das provas objetivas	30% (trinta por cento)
3ª	Após a aplicação das provas discursivas	30% (trinta por cento)

§ 1º O valor total a ser repassado integralmente à CONTRATADA corresponderá ao número total de inscritos, incluídos os pagantes e os isentos, conforme a seguinte tabela:

Número n de inscrições efetivadas	Preço total dos serviços (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente
Até 3000	R\$ 465.000,00	-
De 3001 até 4000	R\$ 465.000,00 + R\$ 55,00 x (n-3000)	R\$ 55,00
De 4001 até 5000	R\$ 520.000,00 + R\$ 54,00 x (n-4000)	R\$ 54,00
Acima de 5000	R\$ 574.000,00 + R\$ 53,00 x (n-5000)	R\$ 53,00

§ 2º O CONTRATANTE tomará providências junto à Instituição Bancária para o recolhimento de valores de inscrição.

§ 3º Haverá isenção do pagamento dos valores das taxas de inscrição, a qual será de responsabilidade do Poder Judiciário de Santa Catarina, para os doadores de sangue e de medula, conforme Lei Estadual n. 10.567/1997, alterada pela Lei Estadual n. 17.457/2018 e pela Lei Estadual n. 18.559/2022, para as pessoas com deficiência e com renda mensal até 2 (dois) salários mínimos, de acordo com a Lei Estadual n. 17.480/2018, para os que estiverem inscritos no CadÚnico (Decreto Federal n. 6.593/2008), para os candidatos cuja renda mensal não ultrapassa 2 (dois) salários mínimos, amparado pela Lei Estadual n. 11.289/1999 e para as hipóteses da Lei Estadual n. 17.998/2020, sem prejuízo de outras causas legais de isenção.

§ 4º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento da parcela, de acordo com o cronograma acima estabelecido, acompanhado do relatório circunstanciado das fases do concurso efetivamente executadas, endereçando-o à 1ª Vice-Presidência do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, no endereço eletrônico copecon@tjsc.jus.br, obedecidos os requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019 (disponível no link <http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=174032&cdCategoria=1>), endereçando-o à 1ª Vice-Presidência;

II – caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação;

IV – a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

b) serão substituídos por documento emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio caso a CONTRATADA possua cadastro com o CONTRATANTE (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

VI – no caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

- a) o/a contribuinte estiver no Simples Nacional;
- b) na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
- c) da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

VII – A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, sem prejuízo da indicação, na nota fiscal, do código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação (conforme o § 1º, III). As retenções serão feitas no pagamento.

§ 5º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 6º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 7º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 8º No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), nos termos do art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

§ 9º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de 17/08/2026, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§ 1º Na hipótese de índice deflacionário, a Administração providenciará de ofício o reajustamento dos valores registrados em favor do PJSC.

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelas partes antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§ 3º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às multas prevista no termo de referência anexo.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e

II – de execução dos serviços: 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

III - de correção dos problemas apontados pela fiscalização: máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação realizada pelo CONTRATANTE;

IV - de substituição do preposto rejeitado: máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação do CONTRATANTE;

V - de expedição do termo de recebimento provisório dos serviços: máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA; e

VI - de expedição do termo de recebimento definitivo dos serviços: máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento provisório.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no termo de referência anexo.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula décima sexta. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito desta proposta e/ou instrumento contratual, se aplicável, ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais, outras leis e normas correlatas, além do abaixo disposto, observadas as terminologias da Lei 13.709/2018 (“LGPD”) e o seguinte:

I - “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a CONTRATADA fizer parte como organizadora, seja de forma parcial (não relativa a todas as suas etapas) ou integral (relativa a todas as suas etapas);

II - “Cadastrado(a)” será entendido como o(a) cadastrado(a) em sistema de Certame, que devidamente se registrou na Plataforma da FGV Conhecimento, mas ainda não manifestou interesse em um Certame específico. Já o(a) “Interessado(a)” será entendido(a) como aquele(a) que, após o cadastro, realize qualquer ato previsto no Edital de um Certame específico oferecido na Plataforma FGV Conhecimento (ex.: pedido de inscrição), independente do deferimento deste ato;

III - “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à CONTRATADA, vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado, a fiscais, monitores, bancas avaliadoras entre outros.

§ 1º Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD, as Partes reconhecem os seguintes papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

§ 2º A CONTRATADA (FGV) será, para os fins do Contrato:

I - OPERADORA – salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula – em relação aos dados pessoais dos(as) Interessados(as), obtidos após o momento de qualquer ato previsto no Edital de um Certame;

II - CONTROLADORA em relação aos dados pessoais dos Cadastrados. Após a etapa de cadastro, caso o(a) Cadastrado(a) opte pela realização de qualquer ato previsto no Edital do Certame – tornando-se um Interessado(a) – qualificar-se-á como OPERADORA na forma do item (i) acima;

III - CONTROLADORA em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

§ 3º À CONTRATANTE será, para os fins do Contrato:

I - CONTROLADORA em relação aos dados pessoais dos(as) Interessados(as) nos Certames por ela executados;

II - CONTROLADORA em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de servidores, colaboradores, prepostos e/ou representantes.

§ 4º As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades Públicas e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa. As Partes cooperarão, de boa-fé, para o cumprimento de seus deveres conforme determina a LGPD.

§ 5º Será observada a finalidade de promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente. Caberá à PARTE CONTROLADORA definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, considerando-se ainda que:

§ 6º Caberá à PARTE CONTROLADORA definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, considerando-se ainda que:

I - Em relação ao instrumento contratual em comento, salvo definição em contrário pela CONTROLADORA ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (a exemplo de, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios dos(as) Interessados(as) para atender à realização e publicização do Certame segundo o artigo 37, incisos II e VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como as leis federais, estaduais e/ou municipais que disciplinem sobre atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas em Certames);

b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

c) a garantia da prevenção à fraude e à segurança nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Interessado(a), mediante coleta de traços de sua digital ou, se aplicável e determinado pela CONTRATANTE, do reconhecimento de sua face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos Cadastrados(a) e/ou Interessados(as);

e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e (f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Interessado(s);

§ 7º Os dados pessoais relativos ao presente instrumento contratual não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

I - Repasse para outro OPERADOR vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por logística, implique no tratamento de dados pessoais de Interessados(as). Neste caso, serão observadas as respectivas disposições contratuais e as finalidades destes instrumentos conexos ou coligados. A celebração de tais instrumentos não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento;

II - Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano.

§ 8º As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

§ 9º Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

§ 10º Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da

detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

§ 11º Segundo as definições dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como CONTROLADORA será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes, sendo que a parte OPERADORA de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da CONTROLADORA.

§ 12º A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD. Caso a CONTRATADA receba alguma requisição de direito em seu Portal próprio disponível em <<https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>>, ela procederá com o atendimento caso o(a) solicitante seja um(a) Cadastrado(a). Já na hipótese deste(a) solicitante ser um Interessado(a), cujo controle dos dados é da CONTRATANTE, a CONTRATADA está autorizada a informá-lo(a) de que deverá entrar em contato com a CONTRATANTE, indicando sempre que possível o canal de atendimento a direitos dos titulares desta (caso tal canal esteja disponível publicamente em seus websites ou avisos de privacidade).

§ 13º Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas das PARTES, mediante requisição procedente dos titulares dos respectivos dados pessoais e/ou quando recebidas instruções lícitas e legalmente exigíveis da PARTE CONTROLADORA, especialmente quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Contrato, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

§ 14º Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato. As Partes declaram que seguem em contínuo cumprimento/adequação à LGPD;

§ 15º Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <<https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>>.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sétima. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no [Portal da Transparência](#) do Poder Judiciário de Santa Catarina <https://www.tjsc.jus.br/contratos> — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato — e no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do PJSC, no endereço www.tjsc.jus.br, até que seja efetivamente disponibilizado, para o PJSC, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima oitava. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ID PCA (1VP0026-1)

I - UNIDADE REQUISITANTE: 1ª Vice-Presidência.

II - OBJETO:

Embasado na decisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça Catarinense (doc. 10615838), deliberada, por unanimidade, pelo Órgão Especial (doc. 10900452), este projeto destina-se à contratação de instituição especializada para (i) organizar e executar a primeira etapa do concurso público para provimento de cargos de Juiz Substituto do Poder Judiciário de Santa Catarina e (ii) auxiliar na segunda etapa, supervisionada pela Comissão de Concurso instituída por este Tribunal (art. 75. inc. XV, da Lei n. 14.133/2021).

A) CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAL/SERVIÇO: 10014

B) ESPECIFICAÇÃO DO CARGO A SER PROVIDO:

- Juiz Substituto
- Número de vagas: 15 (quinze) vagas e cadastro de reserva;
- Nível de escolaridade/Requisito

(a) portador de diploma de curso superior em Direito, devidamente registrado, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

(b) 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

(c) apresentação de comprovante de aprovação no Exame Nacional da Magistratura;

- Remuneração: Subsídio de R\$ 35.874,14 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta quatro reais e quatorze centavos).

C) UNIDADES E QUANTIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Estimativa de 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos, considerando o número do último certame realizado (Edital n. 11/2025), bem assim, da necessidade da apresentação de comprovante de aprovação no Exame Nacional da Magistratura - ENAM (art. 4º-A. da Res. 75/2009 do CNJ), para a inscrição em concursos promovidos pelos Tribunais Regionais Federais, Tribunais do Trabalho, Tribunais Militares e Tribunais dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Indica-se a contratação da Fundação Getulio Vargas (FGV) para a prestação dos serviços, cujas razões que embasaram a decisão estão expostas nos documentos n. 10994969 e 11000625, que se reitera:

[..]

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o desiderato de dar andamento às providências necessárias à contratação de instituição especializada para organizar e executar as duas primeiras etapas do concurso público para ingresso na carreira da Magistratura Catarinense.

A Coordenadoria de Magistrados (COMAGIS), em parecer acolhido pela Presidência deste Tribunal (docs. 10615822 e 10615838), sugeriu que o certame fosse destinado ao provimento de 15 (quinze) cargos de Juiz Substituto no exercício de 2026, além da possível formação de cadastro de reserva.

O Núcleo Financeiro da Presidência, considerando a repercussão informada pelo Setor de Folha de Pagamentos da Coordenadoria de Magistrados (doc. 10718447), bem como a reserva orçamentária elaborada pela Diretoria de Planejamento e Finanças (DPF) - doc. nº 10808862, manifestou-se no documento nº 10828338.

Em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso IX, letra 'h', do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, em sessão ordinária realizada no dia 15 de julho de 2026 o Órgão Especial aprovou, por unanimidade, a proposta de abertura de Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura de Santa Catarina (doc. 10900452).

A Secretaria das Comissões de Concursos, por determinação de Vossa Excelência (doc. 10876376), consultou formalmente o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE (doc. 10900229), a Fundação Carlos Chagas – FCC (doc. 10900232), a Fundação Getulio Vargas – FGV (doc. 10900234) e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – VUNESP (doc. 10900238) acerca do interesse em promover o Concurso Público, com a observância dos parâmetros delineados no parecer que repousa no doc. 10876144, inclusive o cronograma preliminar anexo (doc. 10876201) e, em caso positivo, sobre o orçamento dos serviços, adotando-se, após, as providências para a verificação do preenchimento dos requisitos previstos em lei pelas interessadas.

As respostas das instituições consultadas foram apresentadas, conforme documentos nºs 10992773; 10992777; 10992868; 10992803; 10992808; 10992828; 10992816; 10992821; 10992838 e 10992843.

A VUNESP, por sua vez, não apresentou proposta técnica (doc. 10992882).

É o breve relato.

I. INTRODUÇÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o objetivo do presente *parecer* é efetuar análise das propostas recebidas das instituições consultadas para organizar e executar as duas primeiras etapas de concurso público para ingresso na carreira da Magistratura Catarinense e sugerir, observados os *princípios da Administração Pública*, a que melhor atenda aos interesses do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, assim compreendida a formulada pela instituição tecnicamente melhor capacitada para realizar, com *qualidade, segurança, celeridade e pelo menor preço* as etapas do concurso.

No mais, possível perceber, de pronto, que se trata de mercado de baixa competitividade econômica, tendo em vista que, das quatro instituições consultadas, apenas três demonstraram interesse em realizar o certame, consoante se passa a expor.

II. DAS PROPOSTAS:

II.I Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista - VUNESP:

A VUNESP não apresentou proposta técnica (doc. 10992882).

II.II Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção - CEBRASPE:

Em 07/08/2026, o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção - CEBRASPE encaminhou oferta técnica (doc. 10992777).

Declarou ser associação civil, sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF, cujo estatuto estabelece como principais finalidades *"o fomento e a promoção do ensino e da pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional, bem como, em sintonia com essas finalidades, a prestação de serviços de organização e realização de seleções públicas, avaliações educacionais e certificações."*

Sustentou ser entidade de boa reputação ético-profissional, com notório reconhecimento público e, pelo expressivo número de atestados de capacidade técnica, atender à condição do inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o que constitui razão independente para a dispensa de licitação.

Em anexo à mensagem eletrônica (doc. 10992773), apresentou, ainda, o documento 10992868.

Sobre os valores dos serviços a serem contratados, tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no certame em questão, o CEBRASPE comprometeu-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos na proposta apresentada pelos valores a seguir expostos, conforme o número de inscrições efetivadas, as quais se consideram como as pagas e as isentas.

Confira-se:

O Cebbraspe compromete-se a organizar e a executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos nesta proposta, pelos valores a seguir expostos, conforme o número de inscrições efetivadas (pagas e isentas).

- **Cenário 1:** Convocados para a segunda etapa os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos (art. 44 da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça).

Número (n) de inscrições efetivadas	Valor a ser pago ao Cebbraspe (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente**(em R\$)
$n \leq 1.000$	647.567,09	—
$1.001 \leq n \leq 2.000$	$647.567,09 + 83,00 \times (n - 1.000)$	83,00
$2.001 \leq n \leq 3.000$	$730.567,09 + 82,00 \times (n - 2.000)$	82,00
$3.001 \leq n \leq 4.000$	812.567,09 + $81,00 \times (n - 3.000)$	81,00
$4.001 \leq n \leq 5.000$	$893.567,09 + 80,00 \times (n - 4.000)$	80,00
$n \geq 5.001$	$973.567,09 + 79,00 \times (n - 5.000)$	79,00

Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso, estima-se que o valor global para a presente proposta é **R\$ 812.567,09 (oitocentos e doze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos)** considerando-se um universo de **3.000** (três mil) inscrições efetivadas.

- **Cenário 2:** Convocados para a segunda etapa os 600 (seiscentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos (art. 44 da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça).

Número (n) de inscrições efetivadas	Valor a ser pago ao Cebbraspe (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente**(em R\$)
$n \leq 1.000$	716.397,75	—
$1.001 \leq n \leq 2.000$	$716.397,75 + 83,00 \times (n - 1.000)$	83,00
$2.001 \leq n \leq 3.000$	$799.397,75 + 82,00 \times (n - 2.000)$	82,00
$3.001 \leq n \leq 4.000$	881.397,75 + $81,00 \times (n - 3.000)$	81,00
$4.001 \leq n \leq 5.000$	$962.397,75 + 80,00 \times (n - 4.000)$	80,00
$n \geq 5.001$	$1.042.397,75 + 79,00 \times (n - 5.000)$	79,00

Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso, estima-se que o valor global para a presente proposta é **R\$ 881.397,75** (oitocentos e oitenta e um mil e trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), considerando-se um universo de **3.000** (três mil) inscrições efetivadas.

Ressalta-se que os valores globais supramencionados são apenas estimados, os quais poderão sofrer acréscimo ou redução, conforme o número real de inscrições efetivadas.

Será de responsabilidade do **Contratante** o custeio da totalidade de inscrições dos candidatos que obtiverem o deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição não seja suficiente para cobrir o custeio do concurso público o **Contratante** deverá complementar o valor com recursos próprios.

O Cebraspe esclarece que os valores apresentados anteriormente **não contemplam** as medidas sanitárias preventivas contra à Covid-19.

O CEBRASPE fez constar, ainda, a forma de pagamento:

Os valores descritos no item 5 desta proposta serão pagos até 10 (dez) dias úteis após a entrega do relatório de realização da fase e respectiva fatura/nota fiscal, devidamente atestada, mediante depósito em conta corrente do **Banco do Brasil, na Agência número 1607-1, Conta Corrente número 6.313-4**, na forma estabelecida abaixo.

- **1ª Parcela** – 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, após o encerramento do prazo final para pagamento das taxas de inscrições do certame;
- **2ª Parcela** – 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, após o encerramento da aplicação das provas objetivas do certame;
- **3ª parcela** – 10% (dez por cento) – 10 (dez) dias úteis após o resultado definitivo das provas discursiva de questões e práticas de sentenças; e
- **4ª parcela** – 10% (dez por cento) – 10 (dez) dias úteis após a realização da avaliação biopsicossocial (perícia médica) e do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas e quilombolas.

O Cebraspe informa ao **Contratante** que o fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas será encaminhado até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas objetivas, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

Este Centro informa, ainda, que caso haja diferença no cálculo das faturas acima mencionadas, entre o quantitativo oficial de inscrições efetivadas e o quantitativo de inscrições preliminares, encaminhados por essa instituição, essa diferença será ajustada na emissão da última parcela.

Em relação às atividades a serem realizadas, a interessada descreveu:

2.1 O certame compreenderá as seguintes fases:

O certame compreenderá as seguintes etapas:

- **Inscrição Preliminar** – de responsabilidade do **Cebraspe**;
- **Primeira etapa – prova objetiva seletiva**, de caráter classificatório e eliminatório – de responsabilidade do **Cebraspe**;
- **Segunda etapa – duas provas escritas**, de caráter classificatório e eliminatório – elaboração, diagramação, impressão das provas e correção, serão de responsabilidade do **TJ/SC**. A diagramação e impressão dos demais documentos administrativos, bem como a aplicação das provas serão de responsabilidade do **Cebraspe**;
- **Terceira etapa – inscrição definitiva**, de caráter eliminatório – de responsabilidade do **TJ/SC** – será composta das seguintes fases:
 - I – inscrição definitiva;
 - II – sindicância da vida pregressa e investigação social;
 - III – exame de sanidade física e mental; e
 - IV – exame psicotécnico.
- **Avaliação Biopsicossocial (Perícia médica)** – de responsabilidade do **TJ/SC**; e
- **Procedimento administrativo de verificação da autodeclaração dos candidatos negros** – de responsabilidade do **Cebraspe**;
- **Procedimento administrativo de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas e quilombolas** – de responsabilidade do **Cebraspe**;
- **Quarta etapa – prova oral**, de caráter classificatório e eliminatório – de responsabilidade do **TJ/SC**; e
- **Quinta etapa – avaliação de títulos**, de caráter classificatório – de responsabilidade do **TJ/SC**.

2.2 Das atividades a serem realizadas no certame

a) **Processo de inscrição via internet** – de responsabilidade do **Cebraspe**;

- Será de responsabilidade do Cebraspe providenciar 1 (um) posto de inscrição, via internet, na cidade de Florianópolis/SC, pelo período de até 30 dias.

b) **Arrecadação das taxas de inscrição** – de responsabilidade do **Contratante**;

c) **Publicações na Imprensa Oficial** – de responsabilidade do **Contratante**;

d) **Recebimento e análise das isenções de taxa de inscrição** – de responsabilidade do **Cebraspe**;

e) **Ônus das isenções de taxa de inscrição** – de responsabilidade do **Contratante**;

Destaca-se que, ao instar a instituição especializada, o Tribunal Catarinense especificou que todos os trâmites referentes à primeira etapa do concurso seriam a ela delegados.

Todavia, não houve a estrita observância do referido requisito na apresentação da proposta, uma vez que o CEBRASPE especificou que as impugnações ao edital normativo, a avaliação e julgamento dos recursos da inscrição preliminar e os recursos interpostos contra a prova objetiva seletiva seriam recebidos pela instituição em link específico, mas repassados a esta Corte para análise e julgamento. Eis o trecho:

[...]

3.4 Da impugnação ao edital de abertura

Em atenção ao art. 13, §§ 2º e 3º da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, o edital de abertura do concurso deverá prever a **possibilidade de impugnação de seu conteúdo, a ser dirigida ao Presidente da Comissão de Concurso no prazo de 5 (cinco) dias**, contados após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

O **Contratante se responsabilizará** pela análise e resposta às impugnações dirigidas ao edital de abertura.

A impugnação será feita por meio de link específico no site do Cebraspe. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo TJ/SC.

Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo. As repostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do Cebraspe.

A primeira prova do concurso público não será realizada enquanto não houver resposta às impugnações apresentadas (art. 13, §3º da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça).

Demais informações a respeito da impugnação constarão do edital de abertura.

[...]

3.9 Da avaliação e julgamento dos recursos da inscrição preliminar

O Cebraspe encaminhará ao **TJSC** os pareceres sobre os recursos interpostos pelos candidatos referentes à inscrição preliminar para julgamento da Comissão de Concurso e a devida apreciação. O Cebraspe desenvolverá um sistema computacional para homologação dos julgamentos dos recursos da inscrição preliminar pelo Tribunal.

[...]

3.22 Encaminhamento dos Recursos Interpostos da Prova Objetiva Seletiva

O Cebraspe encaminhará ao **TJSC** os pareceres sobre os recursos interpostos pelos candidatos referentes à prova objetiva seletiva para julgamento da Comissão de Concurso e a devida apreciação antes da apuração do resultado e classificação final dos candidatos, conforme artigo 30, inciso IV da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, conforme abaixo exposto.

“Art. 30. Caberá à Comissão Examinadora ou à instituição especializada:

[...]

IV - encaminhar parecer sobre os recursos apresentados para julgamento da Comissão de Concurso;”

[...]

3.23 Da Sessão Pública dos Recursos Interpostos da Prova Objetiva Seletiva

O Cebraspe encaminhará os pareceres sobre os recursos interpostos pelos candidatos para julgamento da Comissão de Concurso, que deverá ser realizada por meio de Sessão Pública, a qual será responsabilidade do **Contratante**.

O Cebraspe divulgará, por meio de edital, os nomes dos membros das comissões, os quais serão classificados em titulares e suplentes.

O Cebraspe encaminhará um representante ao **Contratante** para coordenar os trabalhos no local.

Já no que diz respeito à segunda etapa, em um primeiro momento a empresa atribuiu ao TJSC a responsabilidade pela diagramação e impressão das provas, mas posteriormente avocou tais atividades para si, quando a previsão estabelecia ficar “a cargo da instituição contratada a impressão e a logística para sua aplicação”.

- **Segunda etapa – duas provas escritas**, de caráter classificatório e eliminatório – elaboração, diagramação, impressão das provas e correção, serão de responsabilidade do **TJ/SC**. A diagramação e impressão dos demais documentos administrativos, bem como a aplicação das provas serão de responsabilidade do **Cebraspe**;

[...]

O Cebraspe será responsável pela diagramação, impressão e aplicação das duas provas escritas (P² e P³), de caráter eliminatório e classificatório, elaboradas e corrigidas pela Comissão de Concurso, às quais se submeteram os candidatos aprovados na prova objetiva seletiva, respeitados os empates na última posição, conforme a previsão do art. 44 da Resolução 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça. Ressaltando-se que, durante a realização das provas escritas, a Comissão de Concurso permanecerá reunida em regime de plantão para dirimir dúvidas, porventura suscitadas.

[...]

Ainda em relação a esta etapa, o CEBRASPE informou que disponibilizará à Comissão Examinadora do TJSC acesso ao seu sistema para elaboração e correção *online* das provas da segunda fase do concurso, bem como realizará o treinamento da referida comissão para a utilização do sistema.

Por fim, assentou que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

II.III Fundação Carlos Chagas – FCC:

Por intermédio de seu departamento de Planejamento e Orçamento, a **Fundação Carlos Chagas – FCC** apresentou sua proposta técnica em 07/07/2026 (doc. 10992808).

Declarou ser *"uma entidade fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, sediada na Av. Professor Francisco Morato, 1565, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05513-900, telefone (11) 3723-3000, e-mail contratar@fcc.org.br; reconhecida como de Utilidade Pública no âmbito estadual pelo Decreto nº 4.500/74 do Governo do Estado de São Paulo. Possui estável e precisa metodologia de trabalho, resultado da experiência acumulada em 61 anos de existência dedicados à realização de Concursos e Processos Seletivos Públicos, vestibulares, avaliações de sistemas e programas, bem como pesquisas na área educacional."*

Asseverou que foi instituída *"em 1964 com o objetivo de preparar vestibulares, passou a atuar, também, no campo de seleção de recursos humanos para órgãos públicos e empresas privadas. A Fundação Carlos Chagas realizou cerca de 2.789 projetos em nome de mais de 555 instituições públicas e privadas, avaliando um contingente que ultrapassa 317 milhões de pessoas em todo o Brasil, encontrando-se habilitada a realizar qualquer tipo de seleção ou avaliação, independentemente da dimensão ou abrangência do projeto."*

Esclareceu, também, que a *"garantia de execução de serviços de elevada qualidade é assegurada por um corpo técnico especializado, instalações próprias adequadas, computadores de última geração, gráfica própria e uma metodologia de trabalho atestada pelas entidades que já se utilizaram de nossos trabalhos."*

Em anexo à mensagem eletrônica (doc. 10992803), a empresa apresentou, ainda, os documentos 10992828, 10992816 e 10992821.

Sobre os valores dos serviços a serem contratados, tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no certame em questão, comprometeu-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos na proposta apresentada pelos valores a seguir expostos, conforme o número de inscrições efetivadas, as quais considerou as pagas e isentas.

Confira-se:

5.1. Preço

Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos na presente Proposta, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina pagará à Fundação Carlos Chagas para até 3.000 (três mil)) candidatos inscritos (pagantes e isentos), a importância especificada abaixo:

Faixas de candidatos inscritos (pagantes e isentos)	Valor a ser pago à Fundação Carlos Chagas (por candidato pagante e isento)	Montante devido à Fundação Carlos Chagas
Até 3.000 candidatos	-	R\$ R\$ 460.387,00 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e sete reais).
De 3.001 a 4.000 candidatos	R\$ 91,55(noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$ R\$ 460.387,00 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e sete reais); acrescido do número de inscritos na faixa de "3.001 a 4.000 inscritos" multiplicado pelo valor de R\$ 91,55(noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).
De 4.001 a 5.000 candidatos	R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)	R\$ 551.937,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais); acrescido do número de inscritos na faixa de "4.001 a 5.000 inscritos" multiplicado pelo valor de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais).
A partir de 5.001 candidatos	R\$ 83,00 (oitenta e três reais)	R\$ 637.937,00 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais); acrescido do número de inscritos "a partir de 5.001 inscritos" multiplicado pelo valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais).

A empresa atribuiu ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina o ônus do valor das inscrições dos candidatos com o pedido de isenção deferidos.

5.2. Isenção - Conforme Item 2.2.4 da Presente Proposta

Será de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos.

A FCC fez constar, ainda, as seguintes condições de pagamento:

5.3. Condições de Pagamento

O pagamento dos serviços atribuídos à Fundação Carlos Chagas será realizado em 03 (três) parcelas:

- **1ª Parcela:** 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a data de fechamento do cadastro de inscritos no Concurso. Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação da Prova Objetiva Seletiva em virtude do não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a diferença do número de inscritos após o fechamento do cadastro será paga na terceira parcela;
- **2ª Parcela:** 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a aplicação das Provas Objetiva Seletiva e Escritas;
- **3ª Parcela:** 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos Resultados Finais das Provas Objetivas Seletiva e Discursivas, acrescida, caso haja, dos candidatos incluídos no dia da Prova Objetiva Seletiva.

Por outro lado, destaca-se aqui que, ao instar a instituição especializada, o Tribunal Catarinense especificou que todos os trâmites referentes à primeira etapa do concurso seriam a ela delegados.

Todavia, não houve no presente caso, também, a estrita observância do referido requisito na apresentação da proposta, uma vez que a FCC mencionou que os requerimentos de inscrição preliminar deverão ser apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão do Concurso. Assim pois:

[...]

A análise da documentação encaminhada pelo candidato será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas. Os requerimentos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão do Concurso.

[...]

Aliado ao fato acima, muito embora encaminhada a Resolução nº 75 do Conselho Nacional de Justiça em sua última versão, é importante destacar que o conteúdo das provas apresentado pela referida instituição não se encontra atualizado de acordo com a normativa vigente, deixando-se de incluir as disciplinas *Noções Gerais de Direito e formação humanística*, como também *Direitos Humanos*, embora supervenientemente inseridas pelas Resoluções CNJ nºs 423/21 e 426/23, respectivamente:

A Fundação Carlos Chagas adquirirá os direitos autorais da Prova Objetiva Seletiva.

O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	CONTEÚDO DAS PROVAS	NÚMERO DE ITENS	DURAÇÃO DA PROVA
	1ª Etapa Prova Objetiva Seletiva BLOCO UM: Direito Civil Direito Processual Civil Direito do Consumidor Direito da Criança e do Adolescente BLOCO DOIS: Direito Penal Direito Processual Penal Direito Constitucional Direito Eleitoral BLOCO TRÊS: Direito Empresarial Direito Tributário Direito Ambiental Direito Administrativo	100	5 horas

Esclareceu a FCC que se trata de fundação privada sem fins lucrativos e que, por força do artigo 150, inciso VI, alínea 'c', da Constituição Federal c/c o artigo 9º, inciso IV, alínea 'c', do Código Tributário Nacional, possui imunidade tributária.

Finalizou enfatizando que a validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

II. IV Fundação Getulio Vargas - FGV:

Por sua vez, a **Fundação Getulio Vargas (FGV)** formalizou sua proposta também em 07/08/2026 (doc. 10992843).

Declarou estar constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter técnico-científico e educativo, e ter como missão gerar, transmitir e aplicar conhecimento para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Destacou sua competência e confiabilidade há mais de 70 anos de atuação. Especificamente na área de concursos, disse que a FGV Conhecimento é considerada modelo de excelência no planejamento e organização.

A empresa exibiu quadro resumo das atribuições no concurso:

Fase	Etapa	Responsabilidade
1ª	Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório	FGV

Fase	Etapa	Responsabilidade
2ª	Provas Escritas (Discursiva e de Sentença Cível e Penal), de caráter eliminatório e classificatório	TJSC/FGV
3ª	De caráter eliminatório: a) Inscrição definitiva b) Exame de Sanidade Física e Mental e Psicotécnico c) Sindicância da vida pregressa e Investigação social	TJSC
4ª	Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório	TJSC
5ª	Avaliação de Títulos, de caráter classificatório	TJSC
	Avaliação biopsicossocial	TJSC
	Heteroidentificação (negros)	TJSC
	Heteroidentificação (indígenas e quilombolas)	FGV

Sobre o concurso objeto da proposta, a FGV delimitou as atribuições sob sua responsabilidade:

- *Planejamento do certame e elaboração dos editais (em conjunto com o TJSC);*
- *Divulgação do concurso e comunicação com os candidatos;*
- *Recebimento das inscrições preliminares, análise dos pedidos de isenção de inscrição, atendimento especial de provas, recebimento das inscrições das pessoas com deficiência, negros, indígenas, atendimento especial as candidatas lactantes e uso do nome social;*
- *Emissão de relatórios ao longo da realização do Concurso Público;*
- *Elaboração e correção das provas objetivas;*
- *Apoio logístico na aplicação da prova escrita e prática;*
- *Segurança, impressão e empacotamento das provas;*
- *Logística, infraestrutura de aplicação das provas;*
- *Capacitação e treinamento do pessoal de fiscalização e apoio.*

Detalhou a empresa que ficará sob a sua responsabilidade a averiguação preliminar da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros ou indígenas com análise de documentação que constará no edital de convocação, bem como a conferência dos laudos médicos dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

No que diz respeito ao preço, propôs a FGV o seguinte:

Cenário 1 – Ônus da isenção da FGV

Faixa	Valor Total*	Custo por Excedente
Até 3000	R\$ 495.000,00	-
De 3001 até 4000	R\$ 495.000,00 + R\$ 58,00 x (n-3000)	R\$ 58,00
De 4001 até 5000	R\$ 553.000,00 + R\$ 57,00 x (n-4000)	R\$ 57,00
Acima de 5000	R\$ 610.000,00 + R\$ 56,00 x (n-5000)	R\$ 56,00

* Onde "n" = número de candidatos homologados pagantes

Cenário 2 – Ônus da isenção do TJSC

Faixa	Valor Total*	Custo por Excedente
Até 3000	R\$ 465.000,00	-
De 3001 até 4000	R\$ 465.000,00 + R\$ 55,00 x (n-3000)	R\$ 55,00
De 4001 até 5000	R\$ 520.000,00 + R\$ 54,00 x (n-4000)	R\$ 54,00
Acima de 5000	R\$ 574.000,00 + R\$ 53,00 x (n-5000)	R\$ 53,00

* Onde "n" = número de candidatos homologados pagantes e isentos

Observa-se que o **valor total** a ser repassado à **FGV**, conforme cálculo das tabelas acima, como remuneração pelos serviços prestados constantes dessa proposta, somente será conhecido após o término das inscrições.

A proposta de pagamento possui a seguinte forma:

- 1ª parcela no valor de **40% (quarenta por cento)** do valor total, após o **término do período de inscrição**;
- 2ª parcela no valor de **30% (trinta por cento)** do valor total, após a **aplicação das Provas Objetivas**; e
- 3ª parcela no valor de **30% (trinta por cento)** do valor total, após a **aplicação das Provas Discursivas**.

O valor destinado à **FGV** como remuneração pelos serviços prestados constantes dessa proposta cobrirá todas as despesas com o **concurso público**, não cabendo ao **TJSC** qualquer outro desembolso, exceto os que, por sua natureza, são de sua responsabilidade, ou que não especificados como serviços desta proposta.

Não haverá isenção/redução do pagamento dos valores das taxas de inscrição, exceto para os casos previstos na legislação em vigor, cujo ônus dependerá do cenário escolhido pelo **TJSC**.

Por fim, a FGV informou que a oferta tem validade de 90 (noventa) dias.

III. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

III. I. Como visto, foram encaminhados ofícios-convite ao CEBRASPE, à FCC, à FGV e à VUNESP, havendo expectativa pela inscrição de candidatos em número abaixo de 5.000 (cinco mil) para o próximo certame, considerando os dados do último concurso para ingresso na carreira da Magistratura Catarinense, deflagrado pelo Edital nº 11/2025, e a exigência de habilitação no Exame Nacional da Magistratura (ENAM).

III.II. Em relação às respostas, inicialmente percebe-se que o preço do serviço proposto pelo CEBRASPE está muito acima daquele praticado pela FGV e pela FCC, o que, por si só, já inviabilizaria a sua contratação. Ademais, o CEBRASPE não apresentou sua oferta tal como solicitado por este Tribunal, na forma deduzida acima.

Por outro lado, a FCC apresentou oferta no valor de R\$ 460.387,00, para executar o certame com até 3.000 candidatos, sendo que para a mesma circunstância a FGV apresentou seu orçamento em R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

Contudo, atento à dinâmica dos últimos concursos para a carreira da Magistratura deve-se levar em consideração o preço não apenas para o montante de até 3.000 candidatos, mas, sim, a possibilidade do crescimento no número de inscrições, haja vista que o último certame se deu durante a aplicação do 3º Exame Nacional da Magistratura (ENAM), perfazendo o número de inscritos o total de 2.774 candidatos, e ser de responsabilidade do TJSC o ônus referente aos que tiveram seus requerimentos de isenção deferidos.

Importante ressaltar, ainda, que o certame regido pelo Edital nº 11/2022, antes do advento do ENAM, obteve o número de 10.624 inscrições homologadas, sendo 8.395 pagas e 2.229 inscrições isentas. Na sequência, o certame regido pelo Edital nº 62/2023 obteve o número de 8.955 inscrições homologadas, sendo 7.922 pagas e 1.033 isentas. Já o certame regido pelo Edital nº 44/2024, o primeiro após o advento do ENAM, teve reduzido o número de inscrições, das quais 3.019 homologadas, sendo 2.686 pagas e 333 inscrições isentas.

Aliado a tudo isso, o Exame Nacional da Magistratura (ENAM) marcha para a sua 6ª edição. Somente na sua última edição (2026.1) foram habilitados mais 5.476 examinandos, somados aos 1.224 da 4ª edição e 3.888 da 3ª edição, o que por si só demonstra necessidade de cautela na análise dos valores das inscrições superiores ao número de três mil candidatos.

O quadro elaborado abaixo simula a situação dos valores em detrimento do número de inscrições:

**ESTIMATIVA PARA UM CENÁRIO DE 300 CANDIDATOS CONVOCADOS PARA 2ª ETAPA
(ÔNUS DA ISENÇÃO DO TJSC)**

PROPOSTAS	FGV	FCC	CEBRASPE
Até 1000 candidatos	R\$ 465.000,00	R\$ 460.387,00	R\$ 647.567,09
De 1.001 até 2.000 candidatos	R\$ 465.000,00	R\$ 460.387,00	R\$ 647.567,09 + R\$ 83,00 por candidato excedente
De 2.001 até 3.000 candidatos	R\$ 465.000,00	R\$ 460.387,00	R\$ 730.567,09 + R\$ 82,00 por candidato excedente
De 3.001 até 4.000 candidatos	R\$ 465.000,00 + R\$ 55,00 por candidato excedente	R\$ 460.387,00 + R\$ 91,55 por candidato excedente	R\$ 812.567,09 + R\$ 81,00 por candidato excedente
De 4.001 até 5.000 candidatos	R\$ 520.000,00 + R\$ 54,00 por candidato excedente	R\$ 551.937,00 + R\$ 86,00 por candidato excedente	R\$ 893.567,09 + R\$ 80,00 por candidato excedente
Acima de 5.000 candidatos	R\$ 574.000,00 + R\$ 53,00 por candidato excedente	R\$ 637.937,00 + R\$ 83,00 por candidato excedente	R\$ 973.567,09 + R\$ 79,00 por candidato excedente

**ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL
(ÔNUS DA ISENÇÃO DO TJSC)**

	FGV	FCC	CEBRASPE
1.000 candidatos	R\$ 465.000,00	R\$ 460.387,00	R\$ 647.567,09
2.000 candidatos	R\$ 465.000,00	R\$ 460.387,00	R\$ 730.567,09
3.000 candidatos	R\$ 465.000,00	R\$ 460.387,00	R\$ 812.567,09
4.000 candidatos	R\$ 520.000,00	R\$ 551.937,00	R\$ 893.567,09
5.000 candidatos	R\$ 574.000,00	R\$ 637.937,00	R\$ 973.567,09
6.000 candidatos	R\$ 627.000,00	R\$ 720.937,00	R\$ 1.052.567,09
7.000 candidatos	R\$ 680.000,00	R\$ 803.937,00	R\$ 1.131.567,09
8.000 candidatos	R\$ 733.000,00	R\$ 886.937,00	R\$ 1.210.567,09
9.000 candidatos	R\$ 786.000,00	R\$ 969.937,00	R\$ 1.289.567,09
10.000 candidatos	R\$ 839.000,00	R\$ 1.052.937,00	R\$ 1.368.567,09

III. Logo, muito embora a FGV tenha apresentado proposta com valor superior a quase R\$ 5.000 (cinco mil reais) para o número de até 3.000 candidatos, **a instituição apresentou o preço mais vantajoso caso superado este quantitativo de inscritos**, aliado ao fato de que a sua oferta foi a única das três apresentadas que atendeu integralmente ao que foi solicitado no ofício-convite.

Não bastasse, os quatro últimos certames para a carreira da Magistratura realizados por este Tribunal de Justiça Catarinense contaram com a FGV na organização de suas etapas, o que se deu com *segurança e confiabilidade*, amparadas na sua ampla expertise e capacidade técnica e logística, motivo pelo qual se conclui que a referida instituição é, salvo melhor juízo, a que melhor atende, neste momento, às necessidades do objeto a ser contratado.

Levando-se em consideração os valores apresentados e, no caso, adotando-se o menor dos preços coletados como referencial, assim como a *excelência acadêmica para a elaboração e a competência na aplicação de provas*, bem como o *investimento em tecnologia e infraestrutura, segurança e sigilo* já demonstrados e que bem atendem ao objeto do convite, de se concluir que a contratação mais adequada para o Tribunal de Justiça Catarinense é, neste panorama, a da Fundação Getulio Vargas (FGV), sobretudo pelo cenário atual de procura pelo concurso da Magistratura e a previsão de expressivo número de inscritos.

Outrossim, não é demais lembrar que se trata de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida regimentalmente de atividades consentâneas e com inquestionável reputação ético-profissional, verificando-se, ainda, estreita correlação entre o objeto contratual e as atividades de desenvolvimento institucional, mediante a política de recursos humanos que inicia com os processos de seleção de pessoal qualificado (artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21).

Tais aspectos justificam a contratação da Fundação Getulio Vargas (FGV), que se mostra mais benéfica à Administração Pública e aos interesses da coletividade, observando-se os princípios que norteiam a atividade administrativa e guiando-se pela *razoabilidade, proporcionalidade e eficiência*.

[...]

IV - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o valor da contratação será no montante de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) + R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) reais por candidato excedente (menos que 5 mil candidatos inscritos e mais que 4 mil).

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A licitação deverá ser dispensada, uma vez que se enquadra na hipótese elencada no art. 75, inc. XV, da Lei n. 14.133/2021, e a contratação deverá ser efetivada via contrato, cujo regime de execução a ser adotado deve ser o de empreitada por preço unitário.

A) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – observar as legislações e normas pertinentes;

II – contatar a 1ª Vice-Presidência do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

III – responsabilizar-se nos termos do contrato e da proposta apresentada pelo cumprimento das etapas e dos prazos referentes à organização, ao planejamento e à execução do concurso público, ressalvado o que for de responsabilidade exclusiva do Contratante;

IV – elaborar o edital de abertura submetendo à revisão e aprovação pela comissão do concurso do Contratante;

V – divulgar o concurso;

VI – elaborar todos os editais correspondentes as duas primeiras etapas do concurso, com a confecção de listagens gerais e específicas quanto a convocação ou classificação dos candidatos;

VII - receber, analisar e julgar as impugnações ao edital;

VIII – receber, analisar e processar os requerimentos de inscrição preliminar, inclusive no que toca aos pedidos de isenção de pagamento e de condição especial de realização das provas, deliberando sobre eles;

IX – receber, analisar e decidir quanto aos recursos atinentes ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição e do pedido de condição especial de prova;

X – receber e processar as inscrições de candidatos que se declararem pessoas com deficiência, analisando os laudos médicos apresentados e adotando as providências decorrentes em relação à aplicação das provas;

XI – receber, analisar e julgar os recursos relativos ao indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência;

XII - receber, analisar e processar os requerimentos de inscrição de candidatos que se declarem pretos ou pardos, indígenas e quilombolas, na forma da Resolução CNJ nº 203/2015;

XIII - receber, analisar e julgar os recursos relativos ao indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos que se declarem pretos ou pardos, indígenas e quilombolas, na forma da Resolução CNJ nº 203/2015;

XIV - aferir, por meio de heteroidentificação, os candidatos autodeclarados indígenas e quilombolas, aprovados e habilitados à fase de inscrição definitiva, nos termos da Res. CNJ n. 512/2023, quanto aos indígenas e art. 1º e seguintes da Res. CNJ n. 541, quanto aos quilombolas;

XV – disponibilizar, em seu site, a Guia de Recolhimento preenchida para que o candidato, no ato da inscrição, possa imprimir e realizar o pagamento da taxa de inscrição, conforme critério de ingresso, em favor do Contratante;

(a) as inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, devendo, se possível, a entidade disponibilizar local devidamente equipado para a consecução da inscrição no certame para os candidatos que não tem acesso à rede;

(b) disponibilizar, em seu site, a ficha de inscrição, o edital e o boleto bancário para que o candidato, no ato de inscrição, possa imprimir e realizar o pagamento;

XVI – receber, exclusivamente, via internet, a documentação para inscrição preliminar;

XVII – analisar a documentação entregue pelos candidatos e receber, analisar e julgar os recursos relativos ao indeferimento de inscrição preliminar;

XVIII – elaborar e confeccionar os editais de homologação das inscrições; de convocação às provas objetiva, discursiva e de sentença; de divulgação do gabarito e dos resultados destas etapas;

XIX – elaborar, aplicar e corrigir a prova objetiva, bem como receber, analisar e julgar os recursos dela interpostos;

XX – responsabilizar-se pela diagramação, impressão, empacotamento, armazenamento, transporte e aplicação das provas da segunda fase e pela conferência do material de consulta, bem como pela disponibilização para visualização pela internet quanto a elas, os quais serão repassados à Comissão do Concurso com os dados relativos à data e ao horários da respectiva interposição;

XXI - receber, cadastrar e preparar as provas e os recursos da segunda fase para envio a Comissão Examinadora, incluindo desidentificação antes e reidentificação após a correção e/ou julgamento;

XXII - receber pela internet os recursos interpostos quanto às provas da segunda fase, os quais serão repassados à Comissão do Concurso com os dados relativos à data e ao horário da respectiva interposição;

XXIII - dar vistas das provas;

XXIV - responder perante o Contratante pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

XXV - observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do contrato;

XXVI - comprometer-se a guardar o sigilo ético necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas, metodologias, inovações e quaisquer outras informações do Contratante, sobre as quais a Contratada tenha tido acesso durante a execução deste contrato, não podendo divulgá-los ou reproduzi-los, sob pena de rescisão, além das sanções legais pertinentes;

XXVII - fornecer ao Contratante informações e outros subsídios de que disponha nos casos de eventuais ações judiciais relacionadas ao concurso público;

XXVIII - facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo Contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXIX - respeitar o cronograma de execução e os prazos contratuais previstos no contrato e na proposta apresentada, considerando-se para tanto que, conforme previsto na Proposta da Contratada, que após a assinatura do presente instrumento, esta desenvolverá cronograma estimado, a ser avaliado pela Comissão do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

XXX - comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

XXXI - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Contratante ou a terceiros;

XXXII - aplicar as provas exclusivamente no município de Florianópolis, salvo se comprovado previamente à Comissão de Concurso que o número de candidatos inscritos excede à oferta de lugares existentes nas instituições de ensino públicas e privadas ali

localizados, caso em que a Contratada reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento destes candidatos;

XXXIII - documentar os serviços efetivamente prestados e repassar as informações ao Contratante por meio de relatórios com o número de inscritos, quantidade de recursos respondidos, ocorrências durante as provas, dados pessoais dos candidatos aprovados e todos os demais dados relativos ao concurso público, na forma acordada nas reuniões de andamento com o Contratante;

XXXIV - emitir relatório circunstanciado quando do encerramento de cada fase do concurso e entregá-lo ao Contratante a fim de subsidiar a liberação dos pagamentos;

XXXV - não transferir a terceiros o núcleo indelegável do objeto deste contrato quanto à concepção, direção e gerenciamento do concurso público a ser organizado pela Contratada;

XXXVI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XXXVII - disponibilizar provas especiais, locais e condições adequadas para os candidatos com deficiência, bem como para as candidatas lactantes;

XXXVIII - implementar medidas para assegurar o sigilo da prova objetiva seletiva desde sua elaboração até a entrega aos candidatos, bem como o sigilo da prova escrita e prática desde a entrega pelo Contratante até a distribuição aos candidatos;

XXXIX - possuir, em seu quadro de pessoal, corpo técnico qualificado em número suficiente para realizar de forma direta os serviços relacionados à atividade-fim contratada e, preferencialmente, dispor de gráfica própria para impressão das provas;

XL - organizar a elaboração e a correção da prova objetiva seletiva, devendo o contratante acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição. O critério que trata esta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

a) manter-se exclusivamente na alçada da Contratada a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram a referida banca;

b) considerar-se, como requisito para a composição da Banca Examinadora responsável pela elaboração da prova objetiva seletiva, renomados professores de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, sob a orientação de uma equipe de psicometristas – especialistas em medidas – que assegurem a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação. Para cada processo, são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos, elaborando, então, os instrumentos de medida mais adequados;

c) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

XLI - disponibilizar aos candidatos Central de Atendimento, que atenderá, auxiliará e orientará os candidatos;

XLII - disponibilizar à Comissão Examinadora um sistema de software para elaboração e correção online das provas relacionadas à segunda etapa do concurso, bem como realizar treinamento da referida Comissão para utilização desse sistema; e

XLIII - disponibilizar atendimento médico nos locais de prova aos candidatos, na forma da Lei Municipal n. 5.548/1999;

XLIV - dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, inclusive à subcontratada e seus funcionários, se for o caso, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.

B) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC:

I – proporcionar todas as facilidades de acesso às informações disponíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas no contrato e na proposta apresentada;

II – responsabilizar-se nos termos do contrato e da proposta apresentada, pelo cumprimento de todas as etapas de sua responsabilidade;

III – acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio dos membros da comissão do concurso;

IV – publicar os editais e avisos oficiais, bem como os resultados no Diário de Justiça eletrônico do Poder Judiciário de Santa Catarina;

V – aferir, por meio de heteroidentificação, os candidatos que se autodeclararem negros, aprovados e habilitados à fase de inscrição definitiva, na forma do disposto na Resolução n. 203 de 2015 do CNJ.

VI – incumbir à Comissão do Concurso o assessoramento a aprovação, antes da publicação pela Contratada, de todos os editais e listagens gerais e específicas quanto aos candidatos;

VII – elaborar e corrigir as provas escritas correspondentes à segunda etapa e realizar as demais etapas do concurso;

VIII – homologar o resultado final do concurso público;

IX – respeitar o cronograma de execução e os prazos contratuais previstos no contrato e na proposta apresentada;

X – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço de pessoas credenciadas pela Contratada, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

XI – fiscalizar a prestação dos serviços por meio da 1ª Vice-Presidência do Poder Judiciário de Santa Catarina, comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

XII – responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrição, as quais deverão ser recolhidas mediante Guia de Recolhimento em favor do Poder Judiciário;

XIII – publicar o extrato do contrato, seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br/contratacoes) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano)

e o número do contrato e no Portal Nacional de Compras Públicas.

XIV – indicar os membros que irão compor a Comissão do Concurso;

XV – indicar os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público que faram parte da Comissão do Concurso;

XVI – elaborar, em conjunto com a Contratada, todos os editais e comunicados pertinentes à primeira e à segunda etapa do concurso público;

XVII – investigar a vida pregressa e social dos candidatos;

XVIII – realizar reunião em sessão pública para julgar os recursos interpostos pelos candidatos contra os resultados das provas escritas discursivas (questões e sentenças) e das demais etapas/fases;

XIX – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

XX – designar gestor operacional para acompanhamento do contrato, nos moldes da Resolução GP n. 78/2023;

XXI – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no contrato;

XXII – prover à Contratada, na ocorrência de algum fato superveniente, as informações e documentos para que se possa, em Juízo, defender a validade do Concurso Público;

XXIII – receber e avaliar títulos;

XXIV – resolver, por meio da Comissão do Concurso, as dúvidas, omissões ou contradições em relação as regras estabelecidas nos documentos reguladores do certame público, podendo solicitar manifestação da Contratada caso seja do seu interesse;

XXV – expedir, receber, compilar e analisar os documentos relativos à sindicância dos candidatos convocados à inscrição definitiva, com emissão de parecer, sob a coordenação da comissão do concurso; e

XXVI – organizar, logística e aplicação do exame psicotécnico, o qual será realizado de acordo com o disposto no art. 60 da Resolução n. 75/2009 do CNJ;

XXVII – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

XXVIII – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica; e

XXIX - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A) FISCALIZAÇÃO:

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 41 a 44 da Resolução GP n. 78/2023 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

3. Compete ao Fiscal Técnico:

3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao PJSC;

3.2 verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela Resolução GP n. 30/2021;

5. A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO - Alexandre Schmidt Fernandes

FISCAL TÉCNICO – Karen Caroline Tonini Weiss

FISCAL ADMINISTRATIVO - Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços

B) PENALIDADES:

1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções

Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada quando a infração administrativa corresponder a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

3.1. 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela respectiva, pelo atraso na execução do cronograma de execução a ser estabelecido pela Contratada e aprovado pelo PJSC;

3.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela respectiva, pelo atraso na correção/substituição de irregularidades dos serviços verificados pelo CONTRATANTE;

3.3. 0,1 % (zero vírgula um por cento) por infração, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, pelo descumprimento de quaisquer obrigações nele previstas, caso não haja sanção específica.

4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o PJSC poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

7. A devolução dos valores cautelarmente retidos, caso não convertidos em multa, será realizada com correção monetária pelo índice oficial de inflação do Brasil.

8. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança. Neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, a qual deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, observando que:

8.1 as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

8.2 na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento dos valores no prazo estipulado, passará a incidir juros e atualização equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) e o PJSC inscreverá o débito em dívida ativa.

9. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da contratação, nos seguintes casos:

9.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2 dar causa à inexecução total do contrato;

9.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

10.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.2 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11. É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, exigidos, cumulativamente:

11.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.2 pagamento da multa;

11.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste PJSC, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII - GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

O Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. 0016726-05.2026.8.24.0710).

(x) os riscos contratuais foram alocados nas obrigações contratuais, não se vislumbrando necessidade de elaboração de matriz de riscos específica.

() não se aplica, pois não se enquadra nos requisitos do art. 22, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

() se aplica e consta das obrigações da contratação, implementando-se o seguinte quadro:

VIII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

PARCELA	ETAPAS	% VALOR TOTAL
1ª	Após o término do período das inscrições	40% (quarenta por cento)
2ª	Após a aplicação das provas objetivas	30% (trinta por cento)
3ª	Após a aplicação das provas discursivas	30% (trinta por cento)

IX - PRAZOS:

De acordo com o estabelecido pelo art. 15 da Resolução n. 75/2009 do CNJ “o concurso deverá ser concluído no período de até 18 (dezoito) meses, contado da inscrição preliminar até a homologação do resultado final”.

Diante disso, segue cronograma preliminar dos serviços que serão contratados:

Item	Atividades	Data de realização
1	Edital de Abertura Impugnações ao edital Inscrição preliminar e apresentação de laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência pelo candidato que tenha declarado essa condição. Comprovação da necessidade de atendimento especial para realização das provas. Entrega de documentos para a convalidação da heteroidentificação.	13/10/2026 - Lançamento do Edital (Disponibilização no Dje 13/10, 14/10 e 15/10) 13 até 19/10/2026 (5 dias) – Análise 20 até 23/10/2026 26/10/2026 a 26/11/2026 (Período de Inscrições – 30 dias)
2	Inscrição Preliminar com pedido de isenção da taxa de inscrição	26 até 30/10/2026
3	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Disponibilização do link de consulta individual para conhecimento do motivo do indeferimento da isenção da taxa de inscrição	09/11/2026
4	Prazo para interposição de recurso em razão da decisão de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	10 e 11/11/2026
5	Divulgação da decisão do julgamento dos eventuais recursos em razão do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	19/11/2026 (Obs. No máximo até 23/11 para que tenham uma margem de inscrição e pagamento caso indeferida isenção)
6	Data final para pagamento da taxa de inscrição	27/11/2026
7	Relação provisória dos pedidos de inscrição, dos pedidos de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência, dos pedidos de atendimento especial para a realização das provas e dos pedidos de inscrição às vagas reservas aos candidatos negros e indígenas	09/12/2026
8	Disponibilização do link de consulta individual para conhecimento do motivo do indeferimento da inscrição às vagas reservadas a pessoas com deficiência e de atendimento especial para a realização das provas e prazo para recurso	10 e 11/12/2026

9	Relação final dos pedidos de inscrição, dos pedidos de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência, dos pedidos de atendimento especial para a realização das provas, dos pedidos de inscrição às vagas reservas aos candidatos negros e indígenas	11/01/2027
10	Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais das provas objetivas seletivas	15/01/2027 (15 dias antes)
11	Aplicação das provas objetivas	31/01/2027
12	Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas seletivas	1º/02/2027
13	Disponibilização do link de interposição de recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas seletivas	02 e 03/02/2027
14	Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos; Publicação do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas Seletivas e Resultado Preliminar das Provas Objetivas Seletivas	1º/03/2027 Período de 15 dias úteis (Res. 75) (02/08/2027 a 20/08/2027)
15	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas Seletivas	02 e 03/03/2027
16	Divulgação das Respostas aos Recursos, Publicação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas Seletivas, Convocação para as Provas Escritas,	18/03/2027 (15 dias para convocar)
17	Aplicação das provas discursivas	04/04/2027 (manhã - domingo) (art. 50 não deverá coincidir com outros tribunais)
18	Aplicação da prova de Sentença Civil	04/04/2027 (tarde - domingo)
19	Aplicação da prova de Sentença Penal	05/04/2027 (manhã - segunda)
20	Divulgação das provas	06/04/2027
21	Sessão Pública de Reidentificação e Resultado Preliminar das Provas Discursivas	(06/05/2027) 30 dias entre diagramação e correção
22	Vista da Prova Discursiva	07/05/2027 e 10/05/2027
23	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	11/05/2027 e 12/05/2027
24	Sessão Pública de Divulgação do Resultado definitivo da Prova Discursiva	1º/06/2027 (15 dias para análise de eventuais recursos (Correção das provas de sentenças 1º/06/2027 a 1º/07/2027 – 30 dias)
25	Sessão Pública de Reidentificação e Resultado Preliminar das Provas de Sentença	06/07/2027
26	Vista das Provas de Sentença	07/07/2027 e 08/07/2027
27	Recursos contra o Resultado Preliminar das Provas de Sentença	09/07/2027 e 10/07/2027 (20 dias para análise de eventuais recursos e procedimentos da fundação)
28	Sessão Pública de Divulgação do Resultado definitivo das Provas de Sentença	30/07/2027
29	Publicação do Resultado Definitivo das Provas de Sentença, Convocação para a Realização da 3ª Etapa (Inscrição Definitiva, Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social, Avaliação Biopsicossocial, Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico e Convocação para a Perícia Médica)	30/07/2027 Período de 15 dias úteis (Res. 75) (02/08/2027 a 20/08/2027)
30	Entrevista dos Cotistas (índios, Negros e quilombolas) Resultado Preliminar das Entrevistas Recurso do Resultado Preliminar das Entrevistas Resultado Definitivo das Entrevistas	Dentro do período de inscrição definitiva
31	Resultado Preliminar das Inscrições Definitivas	27/08/2027
32	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Definitivas	30/08/2027 e 31/08/2027

33	Resultado Definitivo da 3ª Etapa e Convocação para a Prova Oral (Divulgação do Programa Específico (Pontos); Data dos Sorteios do Grupos e Data da Prova Oral)	13/09/2027
34	Sorteio dos Grupos e Respectiva Data de Arguição da Prova Oral	20/09/2027
35	Aplicação da Prova Oral	27/09/2027 a 1º/10/2027 (A depender do nº de habilitados)
36	Resultado dos Títulos	Último dia da prova oral
37	Interposição dos Recursos dos Títulos	Último dia da prova oral
38	Resultado Final do Concurso	Outubro de 2027

*estimativa de datas para a realização do certame

X - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XI - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

UNIDADE	RESPONSÁVEL	CARGO	RAMAL	E-MAIL
INTEGRANTES UR	Alexandre Schmidt Fernandes	Secretário da Comissão do Concurso para a Carreira da Magistratura	2601	schmidt@tjsc.jus.br
	Karen Caroline Tonini Weiss	Assessor Jurídico	2604	karen.tonini@tjsc.jus.br
INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS (DMP)	Mariana Digiácomo Brito	Seção de Aquisição Direta	2028	marianadigiacomobrito@tjsc.jus.br
	Fernando Schüller	Seção de Fonecedores		fs10457@tjsc.jus.br

Declaro, para fins de cumprimento da Resolução CNJ n. 347/2020, que tenho ciência:

a) do inteiro teor do [Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC](#);

b) do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações Públicas do PJSC implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#);

c) do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) (doc. 8117589); bem como,

d) do Mapa de Riscos das Contratações do PJSC disponível no Sei n. 0081436-78.2019.8.24.0710.

ANEXO I

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, do orçamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com recursos advindos do próprio Tribunal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- a) Tema: 1241 - Despesas com concurso
- b) Subação: 14044
- c) Elemento de Despesa: 339039
- d) Origem dos Recursos: Tribunal de Justiça
- e) Valor total estimado: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) + R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) reais por candidato excedente, se considerado um universo de até 5.000 (cinco mil) inscrito e acima de 4.000 (quatro mil).

ANEXO II

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob o n. 33.641.663/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, portador da Carteira de Identidade nº X722X e do CPF nº XXX.982.057-XX, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229, de 22 de junho de 2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 2º da citada Resolução, **não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;**

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em 3 (três) dias úteis, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as

informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATADA as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo e na Resolução CD/ANPD n. 15, de 24 de abril de 2024.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança, perante o Poder Judiciário de Santa Catarina, será a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética – ETIR.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

A **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, portador da Carteira de Identidade nº X722X e do CPF nº XXX.982.057-XX, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Informações em cumprimento à Lei Estadual 17.983, de 19.8.2020, estão disponíveis para consulta no QRCode:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ivan Simonsen Leal**, **Usuário Externo**, em 08/09/2026, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Postali**, **Diretor-Geral Administrativo**, em 10/09/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **11094121** e o código CRC **2BF76E71**.